



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76



CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE LEI Nº 024/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Protocolado no Livro próprio às folhas

086 sob o nº 1805

às 14:20 horas.

Natalândia - MG 09/07/2015

Lidia Maria Miguel Alves

Secretária Executiva

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas – AMNOR e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Natalândia**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, III, e com o fulcro no artigo 120, inciso I, alínea “d”, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas – AMNOR, entidade que apoia a gestão do Município do Noroeste de Minas, no qual se inclui o município de Natalândia, bem como o desenvolvimento territorial, econômico e ambiental dos Municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mór, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante.

Art. 2º. A presente Lei não gera custos, nem cria obrigações para o Município de Natalândia.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 07 de julho de 2015.


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal